

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL 29/2018

PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõem a Portaria/MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e a Resolução CONSUP nº 04/2018, de 28/03/2018, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Agendado para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário UnirG, referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2018, conforme as disposições deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO

1.1. Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos que concluíram ou que estão prestes a concluírem o Ensino Médio (ou curso equivalente) até o prazo final estabelecido para matrícula no curso de graduação no segundo semestre letivo de 2018.

1.2. A avaliação que trata este processo seletivo será realizada no Campus II do Centro Universitário UnirG, em dia e horário escolhido pelo candidato no ato da inscrição, conforme cronograma de aplicação de prova estabelecido neste Edital.

1.3. O ingresso no Centro Universitário UnirG decorrerá de processo classificatório, com o aproveitamento do candidato classificado até o limite de vagas fixadas para cada curso previsto neste Edital.

1.4. Os resultados deste Processo Seletivo Agendado serão válidos para o período correspondente ao segundo semestre letivo do ano de 2018, até a data final fixada para a matrícula.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos de graduação constam na Tabela 1, deste Edital.

2.2. As vagas que trata este Edital serão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. Ao candidato que prestar a avaliação deste Processo Seletivo Agendado e optar pela Ampla Concorrência e for classificado até o limite de vagas, no total de **90% (noventa por cento)** das vagas oferecidas para o curso de sua opção;

2.2.2. Ao candidato que prestar a avaliação deste Processo Seletivo Agendado e optar pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) e for classificado até o limite de vagas, no total de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para o curso de sua opção;

2.2. As informações sobre cada curso, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE encontram-se disponíveis na página eletrônica www.unirg.edu.br.

TABELA 1 - VAGAS OFERECIDAS POR CURSO E TURNO

CÓDIGO	CURSO DE GRADUAÇÃO	TOTAL/ VAGAS	VAGAS Ampla Concorrência 90%	VAGAS Cota/Escola Pública 10%	TURNO
06	Administração	40	36	04	Noturno
05	Ciências Contábeis	60	54	06	Noturno
13	Educação Física – Bacharelado	40	36	04	Noturno
15	Educação Física – Licenciatura	40	36	04	Noturno
81	Engenharia Civil	60	54	06	Noturno
87	Jornalismo	30	27	03	Noturno
16	Letras – Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	30	27	03	Noturno
34	Pedagogia	50	45	05	Noturno
28	Psicologia	50	45	05	Noturno
TOTAL DAS VAGAS		400			

2.3. O curso de *Psicologia* foi reestruturado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - Resolução MEC nº 05/2011. Assim, **o candidato classificado dentro do quantitativo limite de vagas para o curso, poderá optar pela Complementação de carga horária para formação de professores de Psicologia.**

2.4. Também será permitido o ingresso pelo **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES SELEÇÃO)**, nesse caso, poderão ser oferecidas até 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à Ampla Concorrência para os cursos autorizados

pelo FIES. Os candidatos que optarem por essa modalidade deverão inscrever-se pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) ou equivalente, seguindo as orientações que serão publicadas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4.1. As vagas aprovadas pelo FIES que não forem preenchidas conforme disposto no subitem 2.4, serão remanejadas para os candidatos que participaram do Processo Seletivo Agendado, que serão convocados de acordo com a lista classificatória, até o limite de preenchimento das vagas ofertadas na Tabela 1, deste Edital.

2.4.2. Os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física – Licenciatura, Engenharia Civil – Noturno, Fisioterapia – Noturno, Jornalismo, Letras, Pedagogia e Psicologia **poderão** ser contemplados com o FIES 2018-2, conforme os critérios a serem estabelecidos e publicados pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O Certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, localizada na Avenida Pará, nº 2432, Qd. 20, Lt. 1, Eng. Waldir Lins II - CEP 77423-250 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS:

Endereço de e-mail: cpps@unirg.edu.br.

DISK-VESTIBULAR: (63) 3612-7614 / 3612-7567 / 3612-7686

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Centro Universitário UnirG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Agendado serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br, das **14 horas do dia 09 de abril de 2018 às 23h59min do dia 25 de abril de 2018 e o pagamento da taxa de inscrição até o limite de recebimento bancário do dia 26 de abril de 2018.**

4.3. O candidato poderá agendar a sua avaliação para os dias **02, 03 ou 04 de maio de 2018**, conforme cronograma de horários e disponibilidade das vagas.

4.4. Persistindo vagas ociosas, com base na Tabela 1 deste Edital, poderão ser realizados novos agendamentos, conforme Edital de reabertura das inscrições, que será lançado após a publicação do resultado final concernente ao agendamento que trata o subitem 4.3.

4.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.6. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET, o candidato deverá:

4.6.1. Acessar o site www.unirg.edu.br, no link: vestibular/inscrição e escolher a opção pelo método de concorrência;

➢ Ampla Concorrência 90% (noventa por cento) das vagas;

➢ Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) 10% (dez por cento) das vagas;

4.6.2. Preencher todos os campos da inscrição com os dados pessoais e dados referentes à opção de curso em seguida realizar o agendamento do dia e horário para a avaliação, conforme cronograma e datas e horários que constam neste Edital;

4.6.3. Clicar no campo enviar (desta maneira, estará confirmando que leu e concordou com as normas deste Edital).

4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br por meio do número do CPF.

4.7.1. A inscrição será efetivada após a confirmação da rede bancária do pagamento da taxa de inscrição, que leva em média 2 (dois) dias úteis para proceder os trâmites de confirmação do pagamento.

4.7.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa e não conseguir visualizar o link de confirmação da inscrição, observado o subitem 4.6.1, deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento para o e-mail cpps@unirg.edu.br. Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones do Disk Vestibular (63) 3612-7614 ou (63) 3612-7567.

4.8. Após as 23h59min do dia **25 de abril de 2018**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

4.9. O candidato deverá providenciar o pagamento do boleto da taxa de inscrição por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **26 de abril de 2018**, independente se esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

4.10. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.11. O Centro Universitário UnirG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores alheios ao Centro Universitário UnirG que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.12. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital a mesma será cancelada automaticamente.

4.13. Após efetivada a inscrição no processo seletivo que trata este Edital, não será autorizada a devolução do valor pago, exceto por cancelamento da oferta do curso.

4.14. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo e não terá devolução do valor pago.

4.15. Caso haja necessidade de retificação de dados pessoais após a efetivação da inscrição, o candidato deverá fazê-la no dia da realização da prova, junto aos fiscais de sala, por meio do registro de Ata.

4.16. O candidato inscrito que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente e não tiver condições de concluí-lo até a data final para matrícula no curso de graduação estará ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no art. 44, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.17. Na comprovação da escolaridade, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento do registro acadêmico no Centro Universitário UnirG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos que se enquadrarem nos requisitos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderão requerer, exclusivamente pela internet no site www.unirg.edu.br, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **das 14 horas do dia 09 de abril de 2018 às 23h59min do dia 13 de abril de 2018.**

5.2. Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

5.3. O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

5.4. O candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, que não atender ao disposto no subitem anterior, poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.5. O Centro Universitário UnirG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social - NIS, bem como de qualquer dados solicitados para a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. O Centro Universitário UnirG, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7. A divulgação do **Resultado Final** do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato inscrito está prevista para o **dia 17 de abril de 2018, a partir das 18 horas.**

5.8. O candidato deverá seguir as instruções constantes no Item 4 deste Edital e efetuar a sua inscrição em um dos cursos oferecidos pelo Centro Universitário UnirG. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não garante sua inscrição no Processo Seletivo Agendado 2018-2.

5.9. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que desejar participar do Processo Seletivo Agendado 2018-2 deverá efetuar sua inscrição e pagá-la até o último dia do prazo previsto conforme subitem 4.2.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

6.1. O candidato que necessitar de condição especial deverá, no ato da inscrição, marcar essa opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição via internet, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá digitalizar o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br **até as 17 horas do dia 26 abril de 2018.**

6.2. Terá direito à condição especial para realizar a avaliação, somente o candidato com deficiência que se enquadrarem à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores e que atendam ao especificado nos subitens 6.1 e 6.7 deste Edital.

6.3. Não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar ao candidato com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometidos por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a avaliação, tais como tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível etc.

- 6.4.** O requerimento (Anexo 2) para solicitação de condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br, e deverá ser encaminhado conforme subitem 6.1 deste Edital.
- 6.5.** O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2018-2 e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 6.6.** O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:
- 6.6.1.** Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- 6.6.2.** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 6.6.3.** Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- 6.6.4.** Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 6.6.5.** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- 6.6.6.** No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- 6.6.7.** No caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- 6.6.8.** A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.
- 6.7.** O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.
- 6.8.** O candidato que, por impedimento de saúde verificado às vésperas da avaliação, precisar realizá-la em condições especiais, deverá digitalizar e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo endereço de e-mail cpps@unirg.edu.br, seu requerimento, o formulário próprio (Anexo 2) e o atestado médico ou relatório médico original.
- 6.8.1.** O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato, ou o grau da enfermidade e a condição especial requerida.
- 6.9.** O candidato, nas condições dos subitens 6.1 e 6.2 poderá ser convocado para exame perante junta médica do Centro Universitário UnirG.
- 6.10.** A solicitação de Condição Especial será analisada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.11.** O Resultado da análise das solicitações de condições especiais será enviado ao endereço de e-mail do próprio candidato.
- 6.12.** O candidato que necessitar de condição especial para realizar a prova e não solicitar atendimento especial e não apresentar documentos conforme instrução constante neste Edital realizará as avaliações nas condições comuns dos demais candidatos.
- 6.13.** Diferentes manifestações de crença ou de religião não serão entendidas como indutoras de condição especial.
- 6.14.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das avaliações, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7. DAS AVALIAÇÕES

- 7.1.** As avaliações que trata este processo seletivo serão realizadas no Campus II do Centro Universitário UnirG, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia e horário agendado previamente pelo candidato no ato da inscrição, em conformidade com o subitem 4.3 e de acordo com o cronograma de datas e horários que constam neste Edital. Os locais de realização das avaliações serão divulgados **no dia 30 de abril de 2018**.
- 7.1.1.** O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 20 minutos do horário de início da realização das provas por ele previamente agendado, munido com documento oficial de identificação e caneta esferográfica de tinta **AZUL** ou **PRETA**, fabricada em material transparente. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Cédula de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (de estrangeiro, se for o caso), carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc).
- 7.1.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o boletim de

ocorrência – BO em órgão policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.

7.2. O Processo Seletivo Agendado do Centro Universitário UnirG será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, composto de entrevista e carta de intenção.

7.2.1. Da Entrevista:

- a) Terá duração de até 10 (dez) minutos.
- b) Terá o valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total da nota final.
- c) Terá como objetivo avaliar o perfil do candidato, bem como sua capacidade de argumentar e de expressar-se com linguagem apropriada ao contexto acadêmico.

7.2.2. Da Carta de Intenção para ingresso no curso de graduação do Centro Universitário UnirG:

- a) Será elaborada pelo candidato após a entrevista com duração de 30 (trinta) minutos;
- b) Terá o valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total da nota final.
- c) Será analisado o uso correto da grafia de acordo com a norma culta da língua, bem como a coerência e argumentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a somatória das respectivas pontuações obtidas na entrevista e carta de intenção. Os candidatos serão relacionados nominalmente em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme a opção do curso e limite das vagas oferecidas.

8.2. Estará desclassificado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas deste Processo ou obtiver nota 0,00 (zero) na Carta de intenção.

8.3. O cálculo para a atribuição de pontos aos candidatos inscritos será a soma das notas da Entrevista e da Carta de Intenção.

$$TP = NE + NCI$$

Em que:

TP	=	Total de Pontos
NE	=	Nota na Entrevista
NCI	=	Nota na Carta de Intenção

8.4. O Total de Pontos obtidos, para todos os candidatos será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.5. Obtida a pontuação de classificação, os candidatos optantes para concorrer às vagas pela Ampla Concorrência e pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013), serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos, gerando-se duas relações de todos os candidatos, para cada curso, da seguinte forma:

I- Uma relação considerando-se as porcentagens de 90% (noventa por cento), para Ampla Concorrência;

II- Uma relação considerando-se a porcentagem de 10% (dez por cento) para Cota/Escola Pública - Lei Ordinária nº 2.116/2013;

8.6. Havendo empate no total de pontos para a classificação, terá prioridade o candidato que apresentar nesta ordem:

8.6.1. Maior idade – candidatos com 60 ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso);

8.6.2. Maior pontuação na Carta de Intenção;

8.6.3. Maior pontuação na Entrevista;

8.6.4. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando-se, pela ordem, o ano, mês e dia.

9. DOS RECURSOS, RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br link: vestibular.

9.2. O Resultado Preliminar será divulgado a partir das **18 horas do dia 08 de maio de 2018**.

9.3. Caberá recurso quanto ao Resultado Preliminar das **08 horas até às 18 horas do dia 09 de maio de 2018**.

9.4. A previsão de resposta aos recursos referente ao Resultado Preliminar será a partir das **18 horas do dia 10 de maio de 2018**.

9.5. O Resultado Preliminar divulgado, que trata o subitem 9.2, poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos.

9.6. O Resultado Final e a Convocação para Matrículas dos candidatos aprovados serão publicados **a partir das 18 horas do dia 10 de maio de 2018.**

9.7. A matrícula deverá ser efetivada **entre os dias 04 ou 05 de junho de 2018** das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs e pagamento do respectivo boleto até o limite do horário bancário **do dia 06 de junho de 2018.**

9.8. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico do Centro Universitário UnirG, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora e às demais normas em vigor.

9.9. Somente os pais (pai/mãe) ou responsável legal poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, se menores de 18 anos, mediante apresentação da cópia e originais do documento de identidade e CPF.

9.9.1. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador;

9.9.2. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso;

9.9.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração ao candidato impossibilitado de comparecer ao local de matrícula nas datas estipuladas neste Edital, mediante a apresentação de procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, além dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.10. A matrícula será realizada em DUAS ETAPAS:

9.10.1. PRIMEIRA ETAPA – O candidato convocado até o limite de vagas do curso de sua opção deverá, **antes** de se deslocar para a Central de Matrículas, cadastrar seus dados pessoais **via internet**, procedendo como segue:

I- Acessar o site www.unirg.edu.br

II- Abrir o link: *1ª etapa de Matrícula*, digitar o número do CPF do candidato.

III- Preencher todos os campos dessa primeira etapa com dados **sem abreviaturas e corretos** (obrigatório);

9.10.2.SEGUNDA ETAPA – Depois de finalizada a primeira etapa, o candidato deverá comparecer à Central de Matrículas para a entrega dos documentos exigidos neste Edital (item 10 e subitens), para assinatura do Termo de Adesão e retirada do boleto de pagamento.

9.11. A matrícula estará efetivada somente depois de concluída a primeira e segunda etapas nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto bancário.

9.12. O candidato que apenas cumprir a primeira etapa e não finalizar a segunda etapa será desclassificado e será convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação.

9.13. O candidato com opção para Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública, conforme o seguinte procedimento:

9.13.1. Para comprovar que realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio em Escola Pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Para candidatos que já concluíram o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio:

a) Cópia do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) Cópia do Histórico Escolar ou Certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro, segundo e o terceiro ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

II. Para os candidatos que concluirão o Ensino Médio:

a) Original da certidão da escola pública atestando que o candidato é *concluinte* do Ensino Médio até a data limite expressa neste Edital;

b) Cópia do Histórico Escolar ou certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro e segundo ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

9.13.2. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” dos incisos I e II do subitem anterior, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio.

9.14. Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

9.15. Ao Centro Universitário UnirG fica reservado o direito de fazer tantas convocações quantas necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, nos termos deste Edital, possibilitando, sobretudo, o cumprimento da frequência mínima exigida às atividades acadêmicas no segundo semestre letivo de 2018, nos termos da legislação pertinente.

9.16. Depois de efetuada a matrícula dos candidatos convocados, inexistindo outros candidatos em ordem de classificação, nos termos deste Edital, comprovada a existência de vaga ociosa, caso haja candidato convocado em chamadas anteriores que perdeu o período de matrícula de sua convocação e ainda tiver interesse pela vaga, deverá protocolar requerimento na Central de Atendimento ao Aluno, Campus II, podendo ser reconvocato para efetuar sua

matrícula em data determinada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, observando o disposto no subitem 9.11, deste Edital.

9.17. As datas de matrículas devem ser cumpridas, tanto no período básico como nos subsequentes, semestralmente, conforme calendário desta Instituição.

10. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos concluintes do Ensino Médio na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverão comprovar que ingressou no EJA com idade superior a 18 anos completos por meio de Certidão, conforme o Art. 6º da Resolução CNE nº 03 de 15 de junho de 2010;

10.1.1. O candidato que optou pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou o Ensino Médio, integralmente, em Escola Pública, considerado o subitem 9.13;

10.2. Os candidatos que obtiverem certificação pelo ENEM, deverão comprovar, por meio de Certidão, idade mínima de 18 anos completos até a data de realização da primeira prova do Exame e demais critérios estabelecidos por meio do Parecer CNE nº 5, de 09 de março de 2016.

10.3. O candidato deverá entregar no ato da matrícula, cópias dos documentos acompanhadas dos originais ou cópias legíveis e autenticadas dos documentos expressos neste item que seguem:

- a) Duas cópias da Cédula de Identidade;
- b) Duas cópias do CPF do candidato aprovado ou do responsável;
- c) Duas cópias do Título de Eleitor (se maior de 18 anos);
- d) Duas cópias do comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa (deverá ser renovada a cada eleição) ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Duas cópias de prova de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- f) Três cópias do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com registro no MEC ou na Secretaria Estadual de Educação, (o qual será, posteriormente à matrícula, solicitado a comprovação de autenticidade na respectiva Secretaria/Delegacia de Ensino que concedeu o registro);
- g) Três cópias do Histórico Escolar do curso de Ensino Médio ou equivalente (curso finalizado);
- h) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento, segundo o estado civil atual do candidato;
- i) Duas cópias do Diploma de Graduação, devidamente registrado no MEC, para candidato possuidor de Curso Superior, classificado no Processo Seletivo;
- j) Duas cópias do Histórico Acadêmico com carga horária, respectivo ao item anterior;
- k) Duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, se não constar seus dados no Histórico Acadêmico do Ensino Superior;
- l) Uma cópia do endereço de Comprovante de residência do candidato/acadêmico (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência);
- m) Uma cópia do endereço de Comprovante de residência (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência), de pelo menos um dos pais;
- n) Uma foto 3X4, de frente, recente.

10.4. O candidato deverá apresentar, além dos documentos solicitados no item anterior, os seguintes formulários que serão entregues no ato da matrícula:

- a) Requerimento de matrícula fornecido pela Fundação/Centro Universitário UnirG, devidamente assinado;
- b) Contrato de Prestação de Serviço fornecido pela Fundação/Centro Universitário UnirG devidamente preenchido e assinado pelo requerente e testemunhas;
- c) A quitação da matrícula será efetivada em qualquer agência bancária, até a data e horário final previsto neste Edital, com o boleto bancário impresso no ato da matrícula.

10.5. A matrícula será cancelada em qualquer época, se a solicitação de autenticidade do Certificado de Ensino Médio retornar negativa, não tendo direito a ressarcimento ou garantia de reingresso.

10.6. Se o candidato já cursou disciplinas de nível superior, poderá solicitar aproveitamento de créditos, logo após efetuada a matrícula, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento (formulário do Centro Universitário UnirG) endereçado ao Coordenador do Curso de opção;
- b) 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- c) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do curso concluído;
- d) Programas das disciplinas cursadas, devidamente carimbadas pela instituição de origem e assinada pelo funcionário.

10.6.1. O candidato poderá solicitar o Aproveitamento de Créditos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetivação da matrícula.

10.6.2. O deferimento da solicitação de Aproveitamento de Créditos, que trata o item anterior, para fins de inclusão de disciplinas em outros períodos estará condicionado à existência de vagas e ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas;

10.6.3. Não caberá ressarcimento de valores das solicitações intempestivas de Aproveitamento de Créditos.

10.7. Quando se tratar de estudos cursados no exterior, será exigido, além dos documentos pessoais:

- a) Cópia do Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do ensino médio completo (notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas), estes deverão ter seus originais visados pelo Cônsul Brasileiro ou Apostilados de acordo com a Convenção de Haia e traduzidos por tradutor público juramentado;
- b) O curso secundário deverá ser convalidado pelo Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade Federativa Brasileira.

10.8. Caso o candidato seja graduado de nível superior em Universidades Estrangeiras, não haverá aproveitamento de créditos.

10.9. Nos casos em que não haja deferimento da matrícula ou desistência por parte do interessado, os documentos devem ser retirados no prazo de 90 dias, sob risco de serem incinerados, a partir desse prazo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os horários estabelecidos neste Edital para as provas realizadas no Brasil obedecem ao Horário Oficial do Estado do Tocantins.

11.2. A devolução do valor pago referente à matrícula, na ocorrência de cancelamento da oferta de curso, será feita mediante requerimento na Central de Atendimento ao Aluno (Campus II), não lhe cabendo qualquer reclamação ou recurso.

11.3. Os Estágios Curriculares serão executados em horário ou turno diverso das aulas dos cursos.

11.4. O Centro Universitário UnirG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens do candidato obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar a sua autorização.

11.5. No Centro Universitário UnirG, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

11.6. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc) cometida por professor, funcionário e acadêmico do Centro Universitário UnirG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.

11.7. O Centro Universitário UnirG disponibiliza à comunidade acadêmica programas de Financiamento Estudantil - FIES e CREDIUNIRG. Cada programa tem suas particularidades, sendo a questão social e econômica o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios. Há variação quanto à disponibilidade para cada curso.

11.7.1. O CREDIUNIRG beneficia o aluno regularmente matriculado nos cursos: Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Letras, Odontologia, Pedagogia e Psicologia.

11.7.2. Maiores detalhes sobre a concessão de financiamentos estudantis estão publicadas no endereço eletrônico www.unirg.edu.br e no setor de Financiamento Estudantil, departamento interligado à Tesouraria da Fundação/Centro Universitário UnirG.

11.8. É prática da Fundação/Centro Universitário UnirG, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

11.9. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas de Editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS do Centro Universitário UnirG.

11.10. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai obrigações financeiras junto à Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.

11.11. Qualquer reclamação referente à aplicação do Processo Seletivo Agendado 2018-2 deverá ser interposto para a Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.

11.12. O Centro Universitário UnirG foi credenciado pelo Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 – DOE/TO de 02/06/2008 e renovado o credenciamento por meio do Decreto Governamental 4.659, de 24/10/2012 – DOE/TO de 24/10/2012, em substituição à Lei Municipal nº 1.566 de 18/12/2004 que criou a Faculdade UnirG e alterou a denominação de Fundação Educacional de Gurupi para Fundação UnirG que, por sua vez, substituiu a Lei 611, de fevereiro de 1985.

11.13. Das decisões da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG não caberá recurso.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 28 de março de 2018.

Prof.ª Dr.ª Marcilene de Assis Alves Araujo

Pró-Reitora de Graduação e Extensão do Centro Universitário UnirG

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

Portaria/Reitoria nº 85/2016

EDITAL Nº 29/2018

PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

ANEXO 1

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição	09/ABRIL/2018 A 25/ABRIL/2018	Das 14 horas do dia 09 de abril até às 23h59min do dia 25 de abril de 2018	Site: www.unirg.edu.br link: vestibular
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/ABRIL/2018 A 13/ABRIL/2018	Das 14 horas do dia 09 de abril até às 23h59min do dia 13 de abril de 2018	Site: www.unirg.edu.br link: vestibular
Resultado Final das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17/ABRIL/2018	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br link: vestibular
Vencimento do Boleto para Pagamento da Inscrição	26/ABRIL/2018	Até o limite de horário bancário	
Último dia para entrega do Laudo Médico– Candidatos que solicitaram Condição Especial	26/ABRIL/2018	Até às 17 horas	E-mail: cpps@unirg.edu.br
Divulgação dos locais de Provas	30/ABRIL/2018	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Agendamento para a realização das Avaliações	02/MAIO/2018 A 04/MAIO/2018	10 horas às 22 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Resultado Preliminar	08/MAIO/2018	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Recursos	09/MAIO/2018	Das 08 horas às 18 horas	E-mail: cpps@unirg.edu.br
Respostas aos Recursos	10/MAIO/2018	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Resultado Final e Convocação para Matrículas	10/MAIO/2018	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Matrícula dos Calouros	04/JUNHO/2018 E 05/JUNHO/2018	Das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas	Central de Matrículas
Vencimento do Boleto para pagamento da matrícula	06/JUNHO/2018	Até o limite do horário bancário	

EDITAL Nº 29/2018

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG.

Eu, _____
 CPF: _____ candidato (a) ao **PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2018-2**, inscrição nº. _____, curso: _____ venho requerer atendimento especial para realizar as avaliações, para a qual apresentarei comprovação médica, conforme estabelecido no Edital e regulamento deste Vestibular.

TIPO DE DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTO SOLICITADO
VISUAL	<input type="checkbox"/> Prova ampliada ;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de leitor;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de transcritor;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
AUDITIVA	<input type="checkbox"/> Permissão para uso do aparelho auditivo;
	<input type="checkbox"/> Intérprete de libras;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado a observações.
FÍSICA/MOTORA (especifique o tipo)	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de respostas;
	<input type="checkbox"/> Apoio para perna;
	<input type="checkbox"/> Mesa para cadeira de rodas ou limitações físicas;
	<input type="checkbox"/> Mesa e cadeira separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	<input type="checkbox"/> Rampa de acesso ao local de provas;
	<input type="checkbox"/> Sala individual (candidato com doença contagiosas/outras);
	<input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.	
TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVE DE SAÚDE	<input type="checkbox"/> Acidentado;
	<input type="checkbox"/> Pós-cirúrgico;
	<input type="checkbox"/> Acometido por doença. Qual? _____
	<input type="checkbox"/> Outro caso. Qual? _____
OBSERVAÇÕES:	

_____, ____/____/____
 Local Data

 Assinatura do Candidato (a)

EDITAL Nº 29/2018

PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

ANEXO 3

VALORES PRATICADOS NO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO DOS CURSOS, COM REFERÊNCIA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2018.

CURSO	VALOR DO CRÉDITO	QUANTIDADE DE CRÉDITOS	VALOR DA MENSALIDADE DO 1º PERÍODO
Administração	R\$ 27,28	16	R\$ 436,48*
Ciências Contábeis	R\$ 27,28	16	R\$ 436,48*
Educação Física – Bacharelado	R\$ 27,28	24	R\$ 654,72*
Educação Física – Licenciatura	R\$ 27,28	24	R\$ 654,72*
Engenharia Civil - Noturno	R\$ 40,61	24	R\$ 974,64
Jornalismo	R\$ 40,21	20	R\$ 804,20*
Letras – Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	R\$ 25,99	20	R\$ 519,80*
Pedagogia	R\$ 25,99	20	R\$ 519,80*
Psicologia	R\$ 36,89	20	R\$ 737,80*

* O Curso é atendido pelo CREDIUNIRG.

Observação: Os valores poderão ser alterados ou reajustados no decorrer do semestre letivo, devido ao reajuste automático pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

EDITAL Nº 29/2018

ANEXO 4

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E SITUAÇÃO LEGAL DOS CURSOS

CURSO GRADUAÇÃO	MODALIDADE	SISTEMA	REGIME	DURAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO
Administração	B	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 5.299, 09/09/2015 DOE/TO 14/09/2015
Ciências Contábeis	B	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 5.598, 08/03/2017 DOE/TO 14/03/2017
Educação Física	L	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 4.814, 23/05/2013 DOE/TO 17/06/2013
Educação Física	B	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 5.562, 10/01/2017 DOE/TO 17/01/2017
Engenharia Civil – Noturno	B	Créditos	Semestral	10 Semestres	Aprovado Resolução CONSUP/UnirG nº 003, 10/03/2016
Jornalismo	B	Créditos	Semestral	08 Semestres	Aprovado Resolução CONSUP/UnirG nº 009, 28/03/2017
Letras – Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	L	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 5.183, 29/12/2014 DOE/TO 29/12/2014
Pedagogia	L	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 5.179, 29/12/2014 DOE/TO 29/12/2014
Psicologia	B	Créditos	Semestral	10 Semestres	Aprovado Resolução CONSUP/UnirG nº 005, 19/03/2015

B = BACHARELADO; L = LICENCIATURA.